

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade CONVITE, sob o n.º 08/2014, do tipo **MENOR PREÇO**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **03 de setembro de 2014**, às **10 h**, sendo que no mesmo horário será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

MATERIAL: Aquisição de até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) de Concreto Usinado FCK 25,00 Mpa, com entrega parcelada, conforme as necessidades do SAAE - Porto Feliz.

1.1 – Destinação/Utilização Prevista:

Construção da Caixa de Descarga Estação de Tratamento de Esgoto Xyko do SAAE;

Ampliação da Garagem da Estação de Tratamento de Água;

Construção da Base para o Reservatório do Sistema de Reservação do Distrito Industrial da Rod. Mal. Rondon Km 125;

Manutenção e Obras do Sistema de Drenagem Urbana no Município;

Outras, conforme necessidade do SAAE.

1.2- FORNECIMENTO: Parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, sendo que os pedidos são estimados em aproximadamente 6 m³ a 7 m³ por remessa, dependendo da capacidade do caminhão;

1.3 - DA ENTREGA: O material deverá ser entregue e descarregado em locais determinados pelo SAAE DE PORTO FELIZ, no município, por conta e risco do fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do pedido, conforme normas de segurança e outras determinadas pelo SAAE.

1.4 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por até um ano, de acordo com § único do Art. 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.6 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º. 1 e 2.

2.7 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N.º 01)

3.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO
Denominação da Empresa Participante
Convite n.º 08/2014
SAAE P. Feliz - Proc. 681/2014

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

3.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.2.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- 3.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 3.2.2.1 – Certificado de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- 3.2.2.2 – Certificado de regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- 3.2.2.3 – Certificado de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, dentro do prazo de validade;

3.3 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1 – Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

3.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

3.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006).

3.3.4 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.3.1 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE Nº 02)

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite nº 08/2014 SAAE P. Feliz - Proc. 681/2014

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc, ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço, sendo os preços fixos e irrevogáveis.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - **ESPECIFICAR:** Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço: Em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento; **c)** Marca do Produto (nome comercial, se houver); **d) Preço fixo e irrevogável;** **e)** Prazo de Entrega de Acordo com o item 1.3 do edital; **f)** Validade da Proposta; **g)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

- 4.8.1- Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.
- 4.8.2- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.
- 4.8.3- Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- 4.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

- 5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.
- 5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- 5.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).
- 5.5 - Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.
- 5.6 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e § 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo à renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.
 - 5.6.1 – Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 - Habilitação e 02 – Proposta financeira serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.
- 5.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.
- 5.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 5.9 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.
- 5.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93 e os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 5.11 – O prazo para atendimento da disposição contida no artigo 45, Inciso I da Lei Complementar 123/06 será de 02 (dois) dias úteis.
- 5.12 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do mesmo diploma legal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 5.14 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

6. DO CONTRATO:

- 6.1 - Será obrigatório termo contratual, em caso de fornecimento parcelado, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.
- 6.2 - É expressamente vedada a subcontratação e a sub-rogação.

6.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

7.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

6.5 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Executora 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional: 17.512.003.2-051 - Manutenção da Diretoria Técnica Operacional consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, Fonte de recursos: Tesouro.

6.6 - A eventual execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Recursos Materiais e Patrimônio, Seção de Água e Esgoto, bem como pela Diretoria Técnica do SAAE de Porto Feliz.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Recursos Materiais do SAAE de Porto Feliz.

7.1.1 - A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

7.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco (Preferencialmente Banco Oficial), número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

7.3 - A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

7.4 - O SAAE de Porto Feliz não tem nenhum compromisso com aquisição total do objeto licitado, mas, somente a quantidade eventualmente necessária para os serviços da Autarquia.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos no edital.

8.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme art. 73, II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para o fornecimento do objeto/execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

8.4 - O prazo de entrega deverá obedecer ao contido no item 4.6 "e" e 1.3 do edital.

8.5 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

8.6 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

8.7 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

8.8 - Entende-se por entrega do material ou serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

9.2 - A multa prevista na alínea "b" será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional a parte inexecutada.

9.3 - O não cumprimento dos prazos para execução dos serviços sujeitará a contratada à multa, prevista no subitem 8.6 da presente Carta Convite.

9.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até o limite de 10% (dez por cento).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

CARTA CONVITE N.º: 08/2014 - PROCESSO: 681/2014
OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado
ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 03/09/2014, às 10h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/09/2014, às 10h.
LOCAL: Praça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 5/10

10.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.3 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de Editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.

10.4 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.5 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

10.6 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante que estiver devidamente credenciado, conforme subitens 2.2 e 2.3.

10.7 - As normas disciplinadoras do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

11. DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

A) ANEXO I - Contrato de fornecimento parcelado

B) ANEXO II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Porto Feliz, SP, 25 de agosto de 2014.

Adilson Steiner
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 08/2014 - PROCESSO: 681/2014
OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado
ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 03/09/2014, às 10h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/09/2014, às 10h.
LOCAL: Praça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 6/10

A T E N Ç Ã O:
(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO, ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA:

CNPJ:

INSCR. EST:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE: ()

FAX: ()

SITE & E-MAIL :

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura

ANEXO I CONTRATO N.º. 0xx/2014 - MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de SP, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. **ADILSON STEINER**, portador do RG xxxxxxxxx SSP/SP e CPF n.º xxxxxxxxx e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxx com endereço à xxxxxxxxx, município de xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento de até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) de Concreto Usinado FCK 25,00 Mpa, com entrega parcelada, conforme as necessidades do SAAE - Porto Feliz. Conforme especificações técnicas contidas no item 1. Do Objeto do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá o produto de que trata a Cláusula Primeira, parceladamente, de acordo com as necessidades da unidade competente, a partir do recebimento do Pedido de compra (Nota de Empenho/Ordem de Serviço).

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E QUANTIDADES PARA ENTREGA

O material deverá ser entregue e descarregado em locais determinados pelo SAAE DE PORTO FELIZ, no município, por conta e risco do fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do pedido, conforme normas de segurança e outras determinadas pelo SAAE, sendo que os pedidos são estimados em aproximadamente 6 m³ a 7 m³ por remessa, dependendo da capacidade do caminhão, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 08/2014 e Processo n.º 681/2014, que originou este termo de contrato.

Destinação/Utilização Prevista:

Construção da Caixa de Descarga Estação de Tratamento de Esgoto Xyko do SAAE;
Ampliação da Garagem da Estação de Tratamento de Água;
Construção da Base para o novo Reservatório do Sistema de Reservação do Distrito Rod. Mal. Rondon Km 125;
Manutenção e Obras do Sistema de Drenagem Urbana no Município;
Outras, conforme necessidade do SAAE.

CLÁUSULA QUARTA: DO COMPLEMENTO

Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Carta Convite da Licitação e Processo originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Recursos Materiais da CONTRATANTE;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade e a destinação adequada;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material.

II. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxx) por m³ (metro cúbico) de material, conforme consta na Clausula Primeira: Do Objeto, até o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx), conforme proposta, sendo estes valores fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, ou seja, R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através do Banco xxxxxxxxxx, Agência n.º xxxxxxxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxxx, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano ou até o término do fornecimento do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o *item 7.4* da Carta Convite que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA CONTRATUAL

I - Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;

II - Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:

- a) O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor do material em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e a CONTRATADA excluída do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

CARTA CONVITE N.º: 08/2014 - PROCESSO: 681/2014
OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado
ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 03/09/2014, às 10h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/09/2014, às 10h.
LOCAL: Praça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 9/10

b) O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

III - Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante inexecutada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Executora 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.xxxxxxxxxx - Material de Consumo, Funcional: 17.xxxxxxxxxx - Manutenção da Diretoria Técnica Operacional consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, Fonte de recursos: Tesouro.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2014.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) *Nome e RG:*

2) *Nome e RG:*

CARTA CONVITE N.º: 08/2014 - PROCESSO: 681/2014
OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado
ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 03/09/2014, às 10h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/09/2014, às 10h.
LOCAL: Praça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 10/10

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONVITE n.º. 08/2014 - PROCESSO n.º 681/2014
(modelo orientativo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite n.º 08/2014**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG _____

Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (habilitação/Proposta), conforme item 3.3 do edital.